



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 665ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 10/01/2024

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. SEI E-07/501825/2012 - Cerâmica Fabrilud Ltda. Me. Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00143091 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 18.535,96), considerando a incidência da prescrição intercorrente. **Decisão:** Conforme Parecer da Procuradoria do Inea nº 15/2020 – MCA, que concluiu pela ocorrência da prescrição intercorrente, e manifestação da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS no momento da reunião, informando que o processo administrativo SEI-070002/000356/2024 foi aberto para acompanhamento da reparação do dano ambiental, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00143091; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição e a presente decisão.

III. SEI E-07/002.7175/2016 - CTR Itaboraí - Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao trânsito em julgado do processo administrativo e ao envio à Procuradoria Geral do Estado para inscrição e cobrança do débito. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), o Conselho Diretor: (i) ratificou a multa imposta por meio do Auto de Infração COGEFISEAI/00146782; (ii) deliberou pelo trânsito em julgado do processo administrativo; e (iii) determinou o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição e cobrança do débito.

IV. SEI E-07/002.13983/2013 - Vaptanque Manutenção e Vaporização Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GERFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa.

V. SEI E-07/002.1723/2017 - Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.. Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00152903 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 30.713,86), considerando a incidência da prescrição intercorrente. **Decisão:** Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 1040, que concluiu pela ocorrência da prescrição intercorrente, e despacho da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS de 02/01/2024, informando que o processo administrativo SEI-070002/000049/2024 foi aberto para acompanhamento do dano ambiental, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00152903; e (ii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição e a presente decisão.

VI. SEI E-

07/002.4953/2015 - Petrobras Distribuidora S.A.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI E-07/002.5017/2013 - Cor Brasil Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, mantendo a multa. **VIII. SEI E-07/002.6875/2015 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IX. SEI-070002/021541/2023 – Guilherme Alves Cardoso Moreira.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura de Paracambi. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente. **X. SEI-070026/000008/2024 – Roberta Perez Paranhos.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para ficar à disposição da Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente. **XI. Aniversário de 15 anos do Inea.** Requerimento: Para ciência da lista de homenageados (i) Primeiros Presidentes dos órgãos que deram origem ao Inea (IEF, Feema e Serla): Victoria Valli Braile – IEF, Haroldo Mattos de Lemos – Feema e Sérgio Marcolini – Serla; (ii) Ex-presidentes do Inea: Luiz Firmino Martins Pereira, Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos, Isaura Maria Ferreira Frega, Marco Aurélio Damato Porto, Marcus de Almeida Lima, Cláudio Barcelos Dutra, Carlos Henrique Netto Vaz, Diane Mara Varanda Rangel e João Eustáquio Nacif Xavier; (iii) Ex-vice-presidentes do Inea: Paulo Schiavo Junior, Denise Marçal Rambaldi, Marco Aurélio Damato Porto, Rafael de Souza Ferreira e José Maria de Mesquita Júnior; (iv) Parceiros e colaboradores: Fundação SOS Pró-Mata Atlântica, Associação Mico Leão Dourado (AMDL), REGUA - Reserva Ecológica de Guapiaçu, RPPN Caiuá, Mário Moscatelli, ECO, André Trigueiro Mendes, André Ilha, Associação de Moradores e Pescadores da Ilha de Itaoca | São Gonçalo RJ, CEADS - Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentável, FGV - Fundação Getúlio Vargas, FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Ministério Público Estadual - José Alexandre Maximino Mota; (v) Empresa/empreendimento com uso de tecnologias para sustentabilidade: Grupo L'oréal Brasil, Grupo Porto do Açú e Ternium Brasil Ltda.; (vi) Servidores que contribuíram para a projeção do meio ambiente do ERJ, *In Memoriam:* Prof. Alceo Magnanini, Prof. Ademar Faria Coimbra Filho, Norma Crud Maciel, Newton de Moraes Cumarú e João Batista Dias; (vii) Servidores que contribuíram para a projeção do meio ambiente do ERJ: Alcides Pissinatti, Denise Rambaldi, Ana Cristina Rangel Henney, Antonio Carlos Freitas Gusmão, Aerezita Wood Bravo e Fátima de Freitas Lopes Soares; (viii) Homenagem especial: Victoria Valli Braile; e (ix) Todos os servidores do Inea representando os servidores: a) da SERLA: Alan Carlos Vieira Vargas e Alcir Souza Marques da Silva, b) do IEF: Andrea Franco de Oliveira e Eduardo Lardosa, c) da FEEMA: Antônio Carlos Dias dos Santos e Marlene Mendlowicz, d) Extraquadros: Renata Tostes Varol Rodrigues e Edmilson Justino, e) do Concurso de 2009: Vanessa Teixeira e Giselle Fundão Menezes, e f) do Concurso de 2014: Cinthia Avellar Martins e Laila Huttner Bekai. Decisão: Conforme considerações do Presidente, o Conselho Diretor tomou ciência da lista de homenageados. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 12/01/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta**, em 12/01/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 12/01/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 12/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 12/01/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 12/01/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 15/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 15/01/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 15/01/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66803855** e o código CRC **B6294B8D**.